



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 12/03/2021 09:00 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

PROJETO DE LEI Nº 196 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Ementa:

Cria a Plataforma Digital Informativa das obras públicas municipais, no Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Plataforma Digital Informativa das Obras Públicas Municipais.

Parágrafo único. A Plataforma Digital das Obras Públicas Municipais se caracteriza por um "link", no Portal da Transparência do Município de Campina Grande/PB, permitindo ao cidadão o acompanhamento de cronograma físico e financeiro de todas as obras públicas realizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Para efeito dessa Lei, obra pública municipal é aquela realizada por meio de recursos públicos municipais, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, com ou sem convênios com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 3º - Nesta Plataforma Digital Informativa deverão constar as seguintes informações:

- a. local da obra,
- b. a secretaria municipal competente,
- c. datas de ordem de serviço, de início e fim do contrato,
- d. custo total,
- e. empresa contratada,
- f. cronograma físico e financeiro,
- g. planilha de medições e pagamentos realizados,
- h. órgão fiscalizador,
- i. técnico responsável
- j. situação da obra em tempo real
- k. Fotografia e/ou filmagem de cada estágio da obra



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Art. 4º - Qualquer paralisação de obra pública municipal deverá ser publicada na Plataforma Digital Informativa das Obras Públicas Municipais, informando:

- a) motivo da paralisação,
- b) período da interrupção,
- c) nova data para término
- d) percentual concluído da obra.

Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra interrompida por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Também deve ser disponibilizado no link, quando em regime de parceria ou convênio com outros entes federados, a proporção de recursos de responsabilidade de cada integrante – da parceria ou convênio.

Art. 6º - A plataforma digital também poderá ser disponibilizada em formato para smartphones, como forma de ampliar o seu alcance e a adesão do cidadão.

Art. 7º - De forma a permitir à sociedade o conhecimento do link de Acompanhamento das Obras Públicas, a Plataforma Digital poderá ser divulgada de forma ampla e irrestrita nos meios de comunicação disponíveis e ter ampla visibilidade no Portal da Transparência do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Campina Grande, 03 de março de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".

Fabiana Gomes
Vereadora



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Colocamos à apreciação do Eminentíssimo e Soberano Plenário o presente Projeto de Lei legislativo, a qual dispõe sobre: *“Cria a Plataforma Digital Informativa das obras públicas municipais, no Município de Campina Grande e dá outras providências.”*

Incluso, encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que cria a Plataforma Digital Informativa das obras públicas municipais, tornando obrigatória a divulgação de informações sobre as obras públicas paralisadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. A transparência e a publicidade são princípios que devem estar presentes nos atos da administração pública da União, Estados e Municípios, portanto o Projeto de Lei em questão pode contribuir para que os munícipes tenham informações sobre a matéria proposta e os gestores públicos sejam resguardados de cobranças indevidas. A paralisação de uma obra pública pode ter inúmeros motivos, podemos exemplificar alguns, mal tempo, falta de recursos financeiros, falta de materiais no mercado, furtos de materiais, quebra de contrato, acidente de trabalho e outros, por isso entendemos que esses motivos em muitas situações justificam a paralisação, com as informações, os cidadãos podem contestar a paralisação ou até mesmo sugerir soluções contribuindo com a administração pública. O município de Campina Grande/PB tem um histórico recente de Leis que vem ajudando a cidade para que tenha maior transparência e garantias necessárias para a gestão dos recursos públicos. O presente Projeto de Lei atende aos princípios do direito brasileiro, o princípio da publicidade, da moralidade e da supremacia do interesse público, entre outros, que estão presentes no conteúdo da matéria da lei proposta, reiterando o compromisso da administração pública com a coletividade.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Atenciosamente,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 03 de março de 2021.


Fabiana Gomes
Vereadora



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Colocamos à apreciação do Eminentíssimo e Soberano Plenário o presente Projeto de Lei legislativo, a qual dispõe sobre: *“Cria a Plataforma Digital Informativa das obras públicas municipais, no Município de Campina Grande e dá outras providências.”*

Incluso, encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que Cria a Plataforma Digital Informativa das obras públicas municipais, tornando obrigatória a divulgação de informações sobre as obras públicas paralisadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. A transparência e a publicidade são princípios que devem estar presentes nos atos da administração pública da União, Estados e Municípios, portanto o Projeto de Lei em questão pode contribuir para que os municípios tenham informações sobre a matéria proposta e os gestores públicos sejam resguardados de cobranças indevidas. A paralisação de uma obra pública pode ter inúmeros motivos, podemos exemplificar alguns, mal tempo, falta de recursos financeiros, falta de materiais no mercado, furtos de materiais, quebra de contrato, acidente de trabalho e outros, por isso entendemos que esses motivos em muitas situações justificam a paralisação, com as informações, os cidadãos podem contestar a paralisação ou até mesmo sugerir soluções contribuindo com a administração pública. O município de Campina Grande/PB tem um histórico recente de Leis que vem ajudando a cidade para que tenha maior transparência e garantias necessárias para a gestão dos recursos públicos. O presente Projeto Lei atende aos princípios do direito brasileiro, o princípio da publicidade, da moralidade e da supremacia do interesse público, entre outros, que estão presentes no conteúdo na matéria da lei proposta, reiterando o compromisso da administração pública com a coletividade.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 03 de março de 2021.


Fabiana Gomes
Vereadora